

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº227/2011 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das atribuições delegadas por intermédio da Portaria nº017/2011, de 03 de fevereiro de 2011, publicada no D.O.E de 18 de fevereiro de 2011, e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, conforme Processo nº11253776-6, Ofício nº637/2011-DPGE, de 11 de julho de 2011, o Senhor **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, para, na qualidade de Colaborador Eventual, proferir palestra sobre a Reforma do CPC - Medidas Cautelares, no período de 21 a 26 de julho do ano em curso. O deslocamento dar-se-á no trecho: São Paulo-SP/Fortaleza-CE/São Paulo-SP. As despesas serão cobertas nos termos do artigo 1º da Lei nº13.515/2004 e artigo 4º do Decreto nº27.561/2004. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 13 de julho de 2011.

Ariana Falcão da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: O Gabinete do Governador (GABGOV) e a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS)**; **OBJETO:** O presente termo de cooperação tem por objetivo estabelecer a **cooperação técnica** entre as instituições signatárias, com vistas a, em conjunto, apoiar o desenvolvimento de ações e serviços para o enfrentamento da violência contra a mulher, bem como desenvolver atividades e projetos na área de promoção da melhoria das condições de vida da mulher cearense, conforme funções institucionais de ambas as partes; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nas disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as cláusulas e condições estipuladas no referido instrumento; **FORO:** Fortaleza-CE; **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, ou antecipado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2011; **SIGNATÁRIOS:** IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador e EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social. GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em 30 de junho de 2011.

Ariana Falcão da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº128/2011 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, referente aos meses de JUNHO, JULHO e AGOSTO/2011. CASA CIVIL, em Fortaleza, 15 de julho de 2011.

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº128/2011, DE 15 DE JULHO DE 2011

NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
BRUNO ALEF RODRIGUES	797932-1-3	98,00
GUSTAVO HERBSTER DUARTE DE LIMA	797933-1-0	66,00

*** **

PORTARIA Nº129/2011 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2011. CASA CIVIL, em Fortaleza, 15 de julho de 2011.

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº129/2011, 15 DE JULHO DE 2011

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	THIAGO DE SOUSA SILVESTRE	42,00	SETEMBRO/2011
02	GERSON LUAN DE OLIVEIRA	42,00	SETEMBRO/2011
03	GUSTAVO HERBSTER DUARTE DE LIMA	42,00	SETEMBRO/2011
04	BRUNO ALEF RODRIGUES	42,00	SETEMBRO/2011
05	ANTONIEL FRANCISCO AQUINO DA SILVA	42,00	SETEMBRO/2011
06	BRUNO POMPEU BORGES	42,00	SETEMBRO/2011
07	ALDENOR DOS SANTOS SOBRINHO	42,00	SETEMBRO/2011
08	JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS MARTINS	42,00	SETEMBRO/2011
09	BRUNO ANDERSON MONTEIRO DO CARMO	42,00	SETEMBRO/2011
10	ALYSSON NUNES DOS SANTOS	42,00	SETEMBRO/2011
11	WELLINGTON DE SOUSA NOBRE	42,00	SETEMBRO/2011

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº036/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107183544, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO CIPRIANO DE CASTRO**, CPF 33109478749, que exerce a função de CONTINUO, nível/referência 15, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00005614, lotado na Fundação de Teleducação do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/07/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
VENCIMENTO/SALARIO (LEI Nº14.867/2011)	571,86
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - 15% (LEI Nº9.826/1974)	85,78
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - 4% (Acórdão 479/89, Dissídio Coletivo 1614/88 - DOJ 24/07/1989)	22,87
Total	680,51

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de abril de 2011.

Augusto César Pontes Benevides
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2008

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC, CNPJ Nº09.470.303/0001-42; III - ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº1985 - ALDEOTA, NESTA CIDADE; IV - CONTRATADA: CENTRO DE INCENTIVO À VIDA - CINV, CNPJ Nº09.444.761/0001-07; V - ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº2181, SALA 06 - JACARECANGA, NESTA CIDADE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº8.666/93, NO SEU ARTIGO 57 INCISO II C/C 65 INCISO II ALÍNEA "D" E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA, ALÉM DO DISPOSTO NO PROCESSO SPU Nº10718472-9; VII - FORO: FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: REAJUSTE NA MODALIDADE DE RECAPTUAÇÃO COM EFEITOS RETROATIVOS; REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.321.495,21 (HUM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE UM CENTAVOS; X - DA VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17 DE JULHO DE 2011 E TÉRMINO PREVISTO PARA 16 DE JULHO DE 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: AUGUSTO CÉSAR PONTES BENEVIDES - PRESIDENTE FUNTELC e JOVANA SANTOS DO NASCIMENTO - REPRESENTANTE LEGAL DA CINV.

Alcion Lemos Júnior
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

CASAMILITAR

PORTARIA Nº001/2011 - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.2º, art.4º e inciso XXXV do art.5º, do Decreto Nº28.805, de 03 de agosto de

2007 e CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar a entrada de pessoas no Palácio da Abolição, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar e Residência Oficial do Governador, RESOLVE:

TÍTULO I
CAPÍTULO I

DA ENTRADA DO PALÁCIO DA ABOLIÇÃO

Art.1º O controle de acesso às dependências do Palácio da Abolição é de responsabilidade da Casa Militar e far-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia vistoria de pessoas e objetos pelos equipamentos detectores de metais e raio-x.

Parágrafo Único - Quando necessário e com fundada suspeita será procedida a busca pessoal.

Art.2º Fica terminantemente proibida a entrada no Palácio da Abolição de arma de fogo, munições, explosivos, pólvoras, produtos químicos de interesse militar, fogos de artifício, artifícios pirotécnicos e produtos afins, salvo quando portados por integrantes da Casa Militar.

Art.3º Os funcionários do Palácio da Abolição deverão portar, obrigatoriamente, seu crachá de identificação ou qualquer outro meio que permita a sua efetiva identificação.

Art.4º A entrada de visitantes no Palácio da Abolição se dará exclusivamente pela portaria II do anexo, situado à Rua Silva Paulet, desde que convenientemente trajados.

§1º Os visitantes serão identificados na recepção da Casa Militar, os quais deverão indicar para qual dependência pretendem se dirigir e, após autorizados, receberão obrigatoriamente o crachá de identificação para o devido acesso.

§2º Turistas e delegações provenientes das visitas programadas terão acesso pela portaria I do Anexo do Palácio da Abolição, situado a Avenida Barão de Studart, onde serão recebidos e acompanhados por servidores e/ou agentes da Casa Militar.

§3º Os cidadãos que perturbarem a ordem nas dependências do Palácio da Abolição serão compelidos a sair imediatamente, sem prejuízo das sanções legais.

Art.5º É proibida a entrada e a permanência nas dependências do Palácio da Abolição de visitantes portando mochila, mala de viagem, pacotes ou outras embalagens e invólucros, salvo com autorização da Casa Militar, após verificação do conteúdo pelos meios técnicos pertinentes.

Art.6º A Casa Militar, quando necessário à segurança do Palácio da Abolição poderá restringir o acesso de que trata o artigo 4º desta Portaria, visando atender a manutenção da ordem e da disciplina.

Art.7º É vedada a prática de comércio nas dependências do Palácio da Abolição, ressalvadas as contratualmente estabelecidas, na forma da lei e dos atos normativos internos, sujeitando-se os infratores às penalidades legais.

CAPÍTULO II

DA ENTRADA DO CENTRO ADMINISTRATIVO BÁRBARA DE ALENCAR

Art.10 O controle de acesso às dependências do Centro Administrativo Bárbara de Alencar é responsabilidade da Casa Militar e far-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia vistoria de pessoas e objetos pelos equipamentos detectores de metais e raio-x.

Parágrafo Único O Centro Administrativo Bárbara de Alencar poderá utilizar-se de segurança privada para execução da vistoria prévia constante no caput deste artigo.

Art.11 Fica terminantemente proibida a entrada no Centro Administrativo Bárbara de Alencar de arma de fogo, munições, explosivos, pólvoras, produtos químicos de interesse militar, fogos de artifício, artifícios pirotécnicos e produtos afins, salvo quando portados por integrantes da Casa Militar.

Art.12 A entrada de pessoas no Centro Administrativo Bárbara de Alencar se dará exclusivamente pela portaria principal, desde que convenientemente trajados.

CAPÍTULO III

DA ENTRADA DA RESIDÊNCIA OFICIAL

Art.13 O controle de acesso às dependências da Residência Oficial do Governador do Estado do Ceará é responsabilidade da Casa Militar.

Art.14 Fica terminantemente proibida a entrada na Residência Oficial de arma de fogo, munições, explosivos, pólvoras, produtos químicos de interesse militar, fogos de artifício, artifícios pirotécnicos e produtos afins, salvo com autorização do Governador do Estado.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2011

Joel Costa Brasil - Cel PM
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2010-CM

I - ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº012/2010-CM; II - CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº09.443.581/0001-00; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, 598, Meireles, CEP: 60.120-970, Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA VM LOCADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº08.811.931/0001-81; V - ENDEREÇO: Avenida Barão de Studart, 1650, Bairro Aldeota, CEP: 60.140-231, Fortaleza-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Art.57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, e no contrato nº012/2010-CM, em sua cláusula quarta; VII- FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: A **prorrogação** por mais 12 (doze) meses do contrato nº012/2010-CM, com repercussão financeira; IX - VALOR GLOBAL: R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2011 a 04 de agosto de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo; XII - DATA: 19 de julho de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: JOEL COSTA BRASIL, Coronel PM, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, e, FRANCISCO MACHADO VENTURA, Representante Legal da Empresa Contratada.

Francisco Erivaldo Gomes de Araújo - Cel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº184/2011 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MIGUEL ALVES FILHO**, que exerce a função de Assistente da Representação Judicial, matrícula nº037371-1-X, desta Procuradoria Geral do Estado, a **viajar** à cidade de Beberibe-CE, no dia 27 de junho de 2011, com o objetivo de dar entrada em petições, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos), totalizando R\$28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Procuradoria Geral do Estado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de junho de 2011.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº186/2011 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **PEDRO LUCAS DE AMORIM LOMÔNACO**, Procurador do Estado, Classe D, matrícula 405053.1.8, lotado na Procuradoria Geral do Estado, para **viajar** ao município de Juazeiro do Norte-CE, nos dias 06 e 07 de julho de 2011, para participar de uma audiência, atribuindo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$163,32 (cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), no valor total de R\$244,98 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$460,89 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$705,87 (setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos) na forma dos arts.1º, §1º do art.3º, alínea "b", 4º, 8º e 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e art.84-B da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, com redação dada pelo art.5º da Lei Complementar nº69, de 10 de novembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de julho de 2011.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº187/2011 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **LORENA DE SOUSA DAMASCENA**, Procurador do Estado, Classe D, matrícula 405099.1.7, lotada na Procuradoria Geral do Estado, para **viajar** ao município de Juazeiro do Norte-CE, nos dias 05 e 06 de julho de 2011, para participar de uma audiência, atribuindo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia)